

PORTARIA FAUUSP Nº 15 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição de representante das categorias docentes junto à Congregação da FAUUSP, para o biênio 2017/2019.

A **Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite**, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 do Estatuto da USP, bem como no artigo 3º, do Regimento Interno da FAUUSP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes, serão realizadas das 7h até às 24h, do dia 18 de setembro de 2017, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 13 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, e com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 03 do Regimento da FAUUSP, a representação das categorias docentes será constituída por **18 (dezoito)** Professores Titulares, que representa 100% do total de MS-6 da Faculdade; **09(nove)** Professores Associados, que representa 50% do total de MS-6, **05 (cinco)** Professores Doutores, que representa 30% do total de MS-6 e **01 (um)** Auxiliar de Ensino.

Parágrafo único - Para efeito de cálculo dos postos docentes a serem preenchidos, levar-se-á em conta o número de Professores Titulares da Unidade na ativa até o dia 01/08/2017.

Artigo. 4º - Não será permitido o voto por procuração.



Artigo 5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria

Artigo 6º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).

Artigo 7º - A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 45 e 97 do Estatuto da USP, artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da USP e artigo 3º, parágrafo 1º, do Regimento Interno da FAUUSP, sobre eleições para representação docente na Congregação.

Artigo 8º - Para a representação da categoria de Professor Titular, não haverá eleição, devendo ser empossados, como membros titulares, todos os Professores Titulares.

Artigo 9º - Para as representações da categoria de Auxiliar de Ensino não haverá eleição, devendo ser empossado, como membro titular, o único professor da categoria desta Faculdade.

I - INSCRIÇÃO

Artigo 10 As candidaturas serão registradas, na Assistência Técnica Acadêmica, através de requerimento do próprio interessado, dirigido à Diretora da FAUUSP (cópia anexa), **até as 18h do dia 12 de setembro de 2017**. Podendo fazê-lo por meio do e-mail academicafau@usp.br.

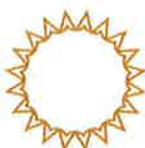
Parágrafo 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pela Direção.

Parágrafo 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado por categoria docente, em 13 de setembro de 2017, pela Comunicação FAU.

Parágrafo 3º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até às 12h do dia 14 de setembro de 2017, e decididos de plano pela Direção.

II - VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 11º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de setembro de 2017, em seu e-mail institucional, o endereço



eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III . DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 13º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 18 de setembro de 2017, das 9h às 19h, na sala da Assistência Técnica Acadêmica.

Parágrafo 1º - A mesa eleitoral, composta por três membros, será nomeada pela Direção que indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 14º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior que identifiquem a categoria docente, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar as chapas, em ordem alfabética.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as Cédulas.

Artigo 15º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

III - RESULTADOS

Artigo 16º - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 19 de setembro de 2017, às 17h, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples.

Artigo 17º - Caso haja empate entre as chapas, aplica-se o disposto no art. 220 do Regimento Geral.

Artigo 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade.

Artigo 19º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 08 de agosto de 2017.


Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite
Diretora



REQUERIMENTO

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Senhora Diretora.

Vimos requerer o registro de candidatura na eleição para **representante docente junto a Congregação** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, conforme Portaria FAUUSP nº 15/2017 de 08.08.2017, a saber:

Categoria:

1- Titular

Nome:

Telefones:

E-mail:

2- Suplente

Nome:

Telefones:

E-mail:

Assinatura candidato(a) 1

Assinatura candidato(a) 2

Sra. Profa.
Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite
Diretora da FAUUSP

